PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Dispõe sobre o estabelecimento de cotas para o ingresso de pessoas em situação de rua no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Natal ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos em comissão e efetivos, o limite mínimo de 1% (um por cento) de vagas e/ou cargos públicos para pessoas em situação de rua.

§ 1º Para os fins desta Lei são consideradas Pessoas em Situação de Rua aquelas pessoas ou grupo populacional heterogêneo que possuam em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de abrigo e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória conforme estabelecido pela Política Nacional para a População de Rua.

§ 2º Será garantida a equidade de gênero na composição das ocupações a que se referem a presente Lei.

Art. 2º Para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários, os beneficiários da presente Lei necessariamente deverão prestar concurso público para seu ingresso no serviço público municipal.

Art. 3º Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica em relação aos cargos comissionados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da data de publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Há muitos anos, a População em Situação de Rua tem sido marginalizada e o Poder Público insiste em não se deter com atenção quanto à situação das pessoas que estão à margem do acesso à domicílios de qualidade e do acesso aos demais serviços públicos. Desta maneira, além da demanda por habitação, a população em situação de rua tem grande dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

A geração de renda para as pessoas em situação de rua é medida *sine qua non* para que estas pessoas saiam da situação de vulnerabilidade social, sendo necessário que o Poder Público, com atenção ao princípio da equidade, crie uma política pública que atenda de maneira universal à população em situação de rua. Neste sentido, é urgente que o Município do Natal estabeleça atendimento às demandas das pessoas que estão em situação de rua, afastando-se cada vez mais de políticas assistencialistas para se aproximar de políticas que efetivamente mudem a vida destas pessoas.

É neste pensamento que apresento a presente proposta, considerando que muitas pessoas em situação de rua têm conhecimento necessário para a ocupação de cargos e funções públicas. Da mesma maneira, não se pode olvidar que a crise econômica experimentada por nossa cidade em decorrência da Pandemia da Covid-19 tem gerado um agravamento da situação social, levando para margem de vulnerabilidade cada dia mais pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 10 de novembro de 2021.



Brisa Bracchi
Vereadora PT